

Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=LEI N° 215/95, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1995=

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LE I:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado abrir por Decreto, Crédito Adicional até o limite de R\$ 14.644,81 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), para atender a seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Fonte de Recursos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO ECONÔMICO

TOTAL

1030.08421882.019- SEE

CECEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEEE

3.1.1.1-05

14.644,81

TOTAL:

14.644,81

Art. 2°- O atendimento da presente Lei, ficam à conta dos recursos transferidos pela Secretaria de Estado de Educação, especificamente para atender em forma de Convênio com o Município de Cantagalo, ao pagamento dos professores da rede escolar municipalizada.

Art. 3°- A presente Lei tem como fundamento o artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1995.

NHLO GUZZO PREFEITO MUNICIPAL L-Region 6d. 305

22/12/95

Kallennia.